



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
CNPJ: 01.612.215/0001-26
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº.: 001, de 28 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL 630/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º, da Lei Municipal nº 630/2013, quanto ao valor do vencimento do cargo em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, para o valor de R\$ 5.377,88 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), mantendo, para tanto, as demais especificidades do cargo.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo vedado efeito retroativo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, 28 de janeiro de 2021.


Maria da Graça Medeiros Matos
Chefe do Poder Executivo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
CNPJ: 01.612.215/0001-26
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA.

Projeto de Lei Municipal nº 001/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colendo Plenário

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, a Mensagem Nº 001 de 28 de Janeiro de 2021 e o Projeto de Lei Municipal nº 001 de 28 de janeiro de 2021, que “*Dispõe sobre alteração do Art. 1º, da Lei Municipal nº 630/2013, quanto ao valor do vencimento do cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO*”.

Pois bem.

O Brasil vem passando por uma fase de significativas mudanças no que diz respeito ao fortalecimento e moralização dos órgãos públicos. A crescente denúncia e a implementação de sistemas de controles de gestão mais confiáveis no âmbito governamental vem tomando espaço cada vez mais amplo no dia-a-dia das instituições públicas.

Nesse sentido, a missão do controle interno é a de fornecer aos gestores, de todos os níveis, informações para a tomada de decisão, relatos que venham auxiliar o controle dos processos, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas e resguardar os interesses da organização, colaborando na definição de suas responsabilidades, fornecendo análises, apreciações, recomendações, pareceres e acima de tudo, informações relativas às atividades examinadas, propiciando, assim, um controle efetivo a um custo razoável.

A Constituição Federal (CF88), em seu art. 70, determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos, conforme demonstrado a seguir:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
CNPJ: 01.612.215/0001-26
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Mais adiante, a CF88 estabelece que o sistema de controle interno dos poderes e órgãos autônomos devem atuar de forma integrada para garantir a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) seja realizada com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam plenamente alcançados (finalidade pública):

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O sistema de controle interno é um instrumento de mudança que apoia os governantes a prestarem contas dos resultados obtidos, em função da responsabilidade a eles conferida. A existência de Controle Interno é de extrema importância para que haja eficácia na utilização das verbas públicas por parte dos governantes.

Como o controle interno é um setor que participa de forma efetiva do planejamento orçamentário e faz avaliação periódica da sua execução, torna-se um dispositivo de grande relevância para que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz.

Importante destacar que a responsabilização do controle interno está prevista em vários dispositivos e como tal é função de relevante importância. Além disso, a depender da atuação do controlador interno, nos casos de omissão intencional, este poderá responder juntamente com o ordenador de forma solidária e na medida de sua participação.

Destarte, em relação ao vencimento atual do cargo comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, observamos que está a quem dos vencimentos dos demais agentes com o mesmo grau de responsabilidade perante os Tribunais de Contas e demais Órgãos fiscalizadores.

É imperativo registrar que o §1º, do art. 39 da Constituição Federal apregoa o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
CNPJ: 01.612.215/0001-26
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide ADIN nº 2.135-4)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - os requisitos para a investidura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - as peculiaridades dos cargos.

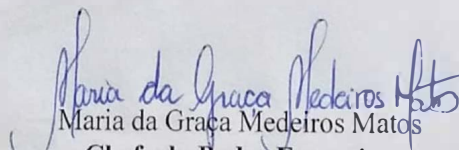
Conforme os dispositivos da Carta Magna, os padrões de vencimento observarão a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo.

Assim, diante de tudo o que fora exposto, bem como considerando o elevado grau de complexidade, e a responsabilização administrativa, civil e criminal que está sujeito o ocupante do cargo de *COORDENADOR DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO*, devendo, para tanto, ter remuneração condizente, conforme os termos da Constituição Federal. Elaboramos o Projeto de Lei nº 001/2021, alterando o valor do vencimento, para o valor de R\$ 5.377,88 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), mantendo, para tanto, as demais especificidades do cargo.

Assim, considerando a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada em caráter de URGÊNCIA.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

GABINETE DA PREFEITA, Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, 28 de janeiro de 2021.


Maria da Graça Medeiros Matos
Chefe do Poder Executivo



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMUPOF

CNPJ: 01.612.215/0001-26

SERVIDOR CONTROLADORIA INTERNA-PMNI					
VERBAS	VALORES	QUANT.	INSS	SUBTOTAL	TOTAL
SALÁRIO E OUTROS ATUAIS	R\$ 45.500,00	1,00		R\$ 45.500,00	
			21,00%	R\$ 9.555,00	
SUB-TOTAL				R\$ 55.055,00	R\$ 55.055,00
NOVO SALÁRIO/ANO- (JANEIRO A DEZEMBRO/2021 +13º SALÁRIO)	R\$ 69.912,44	1,00		R\$ 69.912,44	
			21,00%	R\$ 14.681,61	
SUB-TOTAL				R\$ 84.594,05	R\$ 84.594,05
IMPACTO NA FOLHA (DIF DO ATUAL PARA O PROPOSTO)	R\$ 24.412,44	1,00		R\$ 24.412,44	
			21,00%	R\$ 5.126,61	
SUB-TOTAL				R\$ 29.539,05	R\$ 29.539,05
TOTAL GERAL					R\$ 29.539,05

JORGE LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC-012932-0/5-PA



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMUPOF
CNPJ: 01.612.215/0001-26

CONTROLADORIA INTERNA	
Discriminativo	ANO DE 2021
Salários (Inclusive férias e 13º salário)	R\$ 20.945.706,58
Encargos Sociais (INSS)-21%	R\$ 4.398.598,38
Outras parcelas remuneratórias	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.344.304,96

Discriminativo	ANO DE 2021
Gastos com Recursos Próprios	R\$ 25.344.304,96
Gastos com Recursos Vinculados	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.344.304,96

Receita Corrente Líquida Prevista 2021	R\$ 48.823.879,65
Gastos com pessoal previsto para os próximos 12 meses-Cons.	R\$ 25.344.304,96
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	51,91%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em - 2021	R\$ 29.539,05
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no Exercício Financeiro em curso, DO aumento proposto	0,06%
Gastos totais projetados para o Exercício Financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 25.373.844,01
Receita Corrente Líquida prevista para o Exercício Financeiro em curso	R\$ 48.823.879,65
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no Exercício Financeiro em curso, com o aumento proposto	51,97%

JORGE LUIS DE OLIVEIRA

Contador

CRC-012932-0/5-PA

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Sobre Gastos com Pessoa	654.784,05	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF Sobre demais Rendimentos do Trabalho	11.953,60	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	95.629,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	131.489,99	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multa e Juros de Mora do IPTU	11.953,60	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	131.489,99	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D		
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.T.B.I.	11.953,60	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN PF Norm	59.768,18	
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PF na Fonte	81.289,89	
1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ Normal	609.389,54	
1.1.1.8.02.3.1.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - PJ na Fonte	226.785,69	
1.1.1.8.02.3.1.07.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacio	29.536,37	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	11.953,64	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	47.814,50	
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	203.211,80	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de vigilancia Sanitária - Principal	23.907,25	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/DF/M		
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Água Esgoto Sanit		
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit		
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanit -	11.953,60	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	14.344,35	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	464.670,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FME	23.907,25	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	71.721,80	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	59.768,15	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	23.907,25	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	15.208,90	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	23.907,25	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	20.652,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	11.953,60	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	35.860,90	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	13.444.576,69	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	119.536,36	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Hídricos - Princ	3.514.352,54	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM -	35.860,91	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	179.304,54	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ	1.075.827,20	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	825.827,22	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Transf. Saúde da Família	1.075.827,20	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	442.791,79	
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Transf. Agentes Comunitários de Saúde-ACS	154.890,00	
1.7.1.8.03.1.1.45.00.00	Transf. Agentes de Controle de Endemias-ACE	239.072,70	
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Transf. Prog. Saúde Bucal	100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.60.00.00	Transf. Núcleo de Apoio à Saúde Família-NASF	300.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.65.00.00	Coronavírus (Covid-19)	57.020,28	
1.7.1.8.03.1.1.70.00.00	Incentivo Financeiro da Aps - Per Capita de Transição	50.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.75.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	50.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.80.00.00	Incentivo Financeiro da Aps - Desempenho	50.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.85.00.00	Incentivo Financeiro da Aps - Capitação Ponderada	79.305,54	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi	1.032.600,00	
1.7.1.8.03.2.1.30.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade	1.032.603,00	
1.7.1.8.03.2.1.40.00.00	SAMU-Serviços de Atendimento Móveis de Urgência	86.454,45	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	59.768,18	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	298.840,85	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	155.397,25	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	444.669,80	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	36.972,25	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	597.681,80	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	282.500,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf. Diretas do FNDE	179.304,54	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	119.536,36	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB		
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ	7.124.383,30	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	35.860,90	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.15.00.00	Serviço de Conviv. e Fortal. de Vinculos	262.979,99	
1.7.1.8.12.1.1.25.00.00	Piso Basico Variavel III - Equipe Volante	59.768,18	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	59.768,18	
1.7.1.8.12.1.1.40.00.00	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal	59.768,18	
1.7.1.8.12.1.1.45.00.00	Transf. Piso Básico Fixo	119.536,35	
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestao Descentralizada-IGDBF	239.072,70	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	179.304,54	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	271.057,50	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.814.684,40	
1.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE	564.451,69	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	597.681,80	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	239.072,70	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	83.675,45	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	54.211,50	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - P		
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Transf. de Rec. p/Ações Básicas de Vig. Sanitária	35.860,90	
1.7.2.8.03.1.1.20.00.00	Transf. de Rec. p/Prog. de Assist. Farmcêutica Básica	95.629,09	
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Transf. de Rec. de Outros Prog. e Ações Estado/FNS	109.100,65	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Pr	35.860,90	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	189.740,25	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Transf. Rec. Estado para Programas de Educação - Principal	54.211,50	
1.7.2.8.99.1.1.40.00.00	Transferências do Estado para a área de saneamento - Princi	54.211,50	
1.7.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	35.020,60	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.128.472,31	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32.814,55	
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. pr	30.000,00	
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Principal	11.953,60	
1.9.1.0.07.1.2.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Multa e jur. p	11.953,60	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	10.430,45	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Principa	10.430,45	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	35.860,90	
900.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.773.243,49	

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-23.907,27	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-23.907,27	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-962.936,88	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-112.890,34	
951.7.2.8.01.1.1.20.00.00	Cota-Parte do ICMS VERDE		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-119.536,36	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-47.814,54	
TOTAIS DA RECEITA		48.823.879,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			48.823.879,65

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2021
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	7.967.073,76
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.084.847,76
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	2.066.890,81
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	94.760,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	732.134,25
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....	20.945.706,58
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	121.550,62
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	574.272,17
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	121.550,62
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....	817.373,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....	48.823.879,65
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL	20.945.706,58 (42,90 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO	26.364.895,01 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL	817.373,41 (1,67 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO	2.929.432,78 (6,00 %)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº630/2013

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 386/2009"

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Ipixuna aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 386/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de unidade de Controle Interno, com vencimento fixado em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna PA, 21 de Março de 2013.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:F5C4C4EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/03/2013. Edição 0688
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, em cumprimento a Lei 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi PUBLICADO no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deste Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI Nº 001, de 28 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre Alteração do Art. 1º da Lei Municipal Nº 630/2013 e dá outras providências”.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Ipixuna – Pará, 03 de fevereiro de 2021.

Inácio Rodrigues Paixão

Inácio Rodrigues Paixão

Controlador Interno

Portaria nº 006/2021